



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE



Resolução nº 111/2020 – CIB

Goiânia, 19 de novembro de 2020.

**Aprova AD REFERENDUM a Proposta de aquisição de equipamentos por Emenda Parlamentar para Hospital Estadual de Urgência de Águas Lindas, no município de Águas Lindas de Goiás, sendo referência para a Macrorregião Nordeste, no atendimento pós COVID-19.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especificamente acerca da integralidade do atendimento do usuário e do financiamento tripartite das ações de saúde;
- 2 – O art. 17, I e IX, da Lei nº 8.080/1990, que determina a competência do Estado de Goiás em identificar e gerir a rede estadual de alta complexidade, de referência estadual e regional;
- 3 – A Portaria GM/MS nº 399/1996, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/ GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O Decreto GEG/SES nº 9070/2017, que institui o Complexo Estadual de Serviços de Saúde de Goiás e padroniza a nomenclatura dos respectivos equipamentos públicos;
- 11 – O PDR 2015 e População estimada IBGE 2020, a Macrorregião Nordeste é composta por quatro Regiões de Saúde e conta com 1.353.854 habitantes;
- 12 – A Resolução CIB/GO nº 68/2020, que aprova AD REFERENDUM a inclusão de um serviço, a implantar, na Rede Estadual de Atenção à Urgência e Emergência na Região Entorno Sul, no Município de Águas Lindas de Goiás, para atender à Macrorregião Nordeste.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a proposta de aquisição de equipamentos para o Hospital Estadual de Urgência de Águas Lindas, no Município de Águas Lindas de Goiás, sendo referência para a Macrorregião Nordeste, no atendimento pós COVID-19.

**Art. 2º** Equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos: 02 (duas) cadeira; 01 (um) aparelho de raio X - fixo digital; 01 (um) mamógrafo; 15 (quinze) ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico; 29 (vinte e nove) suporte de hamper; 24 (vinte e quatro) monitor multiparâmetros para centro cirúrgico; 05 (cinco) maca de transferência (dois carros); 01 (um) tomógrafo computadorizado (16 Cortes); 03 (três) coloscópio; 02 (dois) arco cirúrgico; 04 (quatro) sistema de vídeo endoscopia rígido; 01 (um) sistema de vídeo endoscopia flexível; 50 (cinquenta) mesa de mayo; 30 (trinta) cardioversor; 10 (dez) bisturi elétrico (a partir de 151 W); 08 (oito) marca passo cardíaco externo; 100 (cem) balde a chute; 09 (nove) aparelho de anestesia; 60 (sessenta) ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico; 15 (quinze) monitor multiparâmetro para centro cirúrgico; 20 (vinte) foco cirúrgico de solo móvel; 30 (trinta) serra/perfuradora óssea (drill); 20 (vinte) oxímetro de pulso; 08 (oito) mesa cirúrgica elétrica; 51 (cinquenta e um) aspirador de secreções elétrico móvel; 08 (oito) foco cirúrgico de teto; 05 (cinco) aparelho de raio x - móvel; 01 (um) microscópio cirúrgico; 30 (trinta) manta térmica elétrica; 02 (dois) aspirador ultrassônico/bisturi ultrassônico; 16 (dezesesseis) mesa auxiliar, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 00544.963000/1200-44.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 19/11/2020, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 20/11/2020, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016661369** e o código CRC **3ACB59BD**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO  
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010039100



SEI 000016661369